

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 09/2016

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.384/PR/2016, publicada em 11/07/2016, e considerando o disposto na Portaria nº. 2.772/2012, de 06/08/2012, com a redação dada pelas Portarias nºs. 2.963/2014, de 11/03/2014, 3.039/2014, de 05/08/2014, 3.085/2014, de 13/11/2014, e 3.247/2015, de 25.11.2015, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo visando ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, por meio da remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 09/09 até às 18h (dezoito horas) do dia 12/09 do corrente ano, as inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas:

Comarca	Vagas	Cargo
Açucena	1	Oficial de Apoio Judicial
Aiuruoca	1	Oficial de Apoio Judicial
Além Paraíba	2	Oficial de Apoio Judicial
Alfenas	1	Oficial de Apoio Judicial
Alto Rio Doce	2	Oficial de Apoio Judicial
Araguari	3	Oficial de Apoio Judicial
Araxá	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Barão de Cocais	2	Oficial de Apoio Judicial
Belo Horizonte	16	Oficial de Apoio Judicial
Belo Vale	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Betim	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Bom Sucesso	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Brumadinho	3	Oficial de Apoio Judicial
Cambuí	1	Oficial de Apoio Judicial
Campestre	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Campos Altos	1	Oficial de Apoio Judicial
Campos Gerais	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Capinópolis	1	Oficial de Apoio Judicial
Caratinga	2	Oficial de Apoio Judicial
Carmo do Paranaíba	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Carmópolis de Minas	1	Oficial de Apoio Judicial
Cataguases	2	Oficial de Apoio Judicial
Conceição das Alagoas	1	Oficial de Apoio Judicial
Conceição do Mato Dentro	1	Oficial de Apoio Judicial
Conquista	1	Oficial de Apoio Judicial
Conselheiro Pena	1	Oficial de Apoio Judicial
Contagem	8	Oficial de Apoio Judicial
Corinto	1	Oficial de Apoio Judicial
Coromandel	1	Oficial de Apoio Judicial
Diamantina	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Divino	1	Oficial de Apoio Judicial
Frutal	1	Oficial de Apoio Judicial
Galileia	1	Oficial de Apoio Judicial

Governador Valadares	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Grão-Mogol	1	Oficial de Apoio Judicial
Guanhães	1	Oficial Judiciário - Oficial Judiciário
Guaxupé	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Guaxupé	1	Oficial de Apoio Judicial
Ibiá	1	Oficial de Apoio Judicial
Igarapé	1	Oficial de Apoio Judicial
Ipatinga	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Itaúna	1	Oficial de Apoio Judicial
Itumirim	1	Oficial de Apoio Judicial
Iturama	1	Oficial de Apoio Judicial
Jequeri	1	Oficial de Apoio Judicial
João Monlevade	1	Oficial de Apoio Judicial
Lajinha	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Lavras	2	Oficial de Apoio Judicial
Leopoldina	3	Oficial de Apoio Judicial
Machado	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Malacacheta	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Manga	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Mantena	2	Oficial de Apoio Judicial
Mariana	2	Oficial de Apoio Judicial
Mateus Leme	2	Oficial de Apoio Judicial
Mercês	1	Oficial de Apoio Judicial
Mesquita	1	Oficial de Apoio Judicial
Montalvânia	1	Oficial de Apoio Judicial
Montalvânia	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Monte Belo	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Montes Claros	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Morada Nova de Minas	1	Oficial de Apoio Judicial
Muriaé	1	Oficial de Apoio Judicial
Nanuque	2	Oficial de Apoio Judicial
Nepomuceno	1	Oficial de Apoio Judicial
Nova Serrana	1	Oficial de Apoio Judicial
Ouro Preto	4	Oficial de Apoio Judicial
Pará de Minas	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Paracatu	3	Oficial de Apoio Judicial
Passa-Quatro	1	Oficial Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador
Passa-Tempo	1	Oficial de Apoio Judicial
Patrocínio	2	Oficial de Apoio Judicial
Poços de Caldas	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Ponte Nova	2	Oficial de Apoio Judicial
Presidente Olegário	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Resende Costa	1	Oficial de Apoio Judicial
Resplendor	1	Oficial de Apoio Judicial
Ribeirão das Neves	12	Oficial de Apoio Judicial
Sabará	1	Oficial de Apoio Judicial
Sabinópolis	1	Oficial de Apoio Judicial
Santa Rita do Sapucaí	2	Oficial de Apoio Judicial
Santo Antônio do Monte	1	Oficial de Apoio Judicial

Santos Dumont	1	Oficial de Apoio Judicial
São Gonçalo do Sapucaí	1	Oficial de Apoio Judicial
São João do Paraíso	1	Oficial Judiciário - Oficial Judiciário
São Romão	1	Oficial de Apoio Judicial
São Sebastião do Paraíso	1	Oficial de Apoio Judicial
Serro	1	Oficial de Apoio Judicial
Teixeiras	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Tupaciguara	2	Oficial de Apoio Judicial
Ubá	1	Oficial de Apoio Judicial
Uberaba	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Uberaba	1	Oficial de Apoio Judicial
Uberlândia	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Uberlândia	2	Oficial de Apoio Judicial
Varginha	1	Oficial de Apoio Judicial
Várzea da Palma	1	Oficial de Apoio Judicial
Vespasiano	1	Oficial de Apoio Judicial
Virginópolis	1	Oficial de Apoio Judicial
Visconde do Rio Branco	1	Oficial de Apoio Judicial

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor titular de cargo de provimento efetivo das Secretarias de Juízo e dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância que pretenda obter remoção para cargo com especialidade idêntica que se encontre vago em outra comarca.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no Processo Seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato, vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. Na inscrição, o candidato poderá optar por até 3 (três) comarcas, devendo, para tanto, indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência.

3.3. Não serão analisados pedidos de alteração na ordem de preferência das comarcas indicadas.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas em cada comarca, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de exercício no TJMG após a data de posse no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- maior tempo de exercício no TJMG como titular de cargos de provimento efetivo na Justiça de Primeira Instância;
- maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/07/2016, desprezando-se os períodos:

- anteriores à data da última remoção a pedido;
- de faltas não abonadas;
- de gozo de licença para tratar de interesses particulares;

- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de penalidade de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos à aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
- i) durante os quais o servidor se encontrar à disposição de outros órgãos públicos ou não, observado o disposto no item 4.3.

4.3. Excluem-se, do disposto na alínea “i” do item 4.2, os períodos em que o servidor estiver:

- a) à disposição de outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- b) à disposição da Justiça Eleitoral;
- c) licenciado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) licenciado para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos.

4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados, por vaga, será publicada nos termos do item 1.2.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, protocolizar, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos – COMEX –, da Secretaria do Tribunal de Justiça, o requerimento de remoção, observado o modelo contido no Anexo I.

5.2. A convocação do servidor na forma do item 5.1 implicará a exclusão do seu nome da lista de classificados para as demais comarcas.

5.3. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não apresentar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.4. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento com todos os campos, constantes do formulário de que trata o Anexo I, devidamente preenchidos;
- b) no caso de não ser atendida a conveniência administrativa;
- c) investigado em sindicância ou respondendo a processo disciplinar;
- d) durante o período de validade do concurso público por meio do qual foi empossado;
- e) reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, enquanto não transitar em julgado;
- f) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- g) que, nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, tiver ato de remoção tornado sem efeito na forma do item 5.9;
- h) incurso em hipótese de vedação legal.

5.5. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

5.6. No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção, cuja decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.7. Nos casos previstos nos itens 5.3, 5.4 e 5.9, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este Edital.

5.7.1. Nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga, mesmo que a última não atenda aos requisitos necessários. Caso a vaga não seja preenchida, será observado o disposto no item 6.7 ou 6.8.

5.8. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na comarca para onde for removido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de remoção, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na comarca de origem e a de exercício na comarca de destino.

5.9. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.8:

- a) desistir do pedido de remoção deferido;
- b) não assumir o exercício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os prazos referidos neste Edital serão contados em conformidade com o disposto na Portaria-Conjunta nº. 119, de 09 de maio de 2008.

6.2. Serão considerados dias úteis os de funcionamento normal da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Diretor do Foro, observada a conveniência administrativa.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.6, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao Processo Seletivo de Remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao *e-mail* a que se refere o item 3.4.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. As vagas que não forem preenchidas na forma prevista neste Edital serão destinadas ao provimento por candidatos aprovados em concurso público vigente.

6.8. Não havendo candidatos classificados em concurso público vigente, as vagas referidas no item 6.7 poderão ser preenchidas mediante processos seletivos de remoção posteriores.

6.9. Os itens deste Edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2.

6.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2016.

Thiago Colnago Cabral
Juiz Auxiliar da Presidência